



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**LEI Nº 5001, DE 30 DE JUNHO DE 2015**

**Autoria: Prefeito Municipal**

Dispõe sobre a denominação de próprio municipal: Professora Maria Morgado de Abreu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Professora Maria Morgado de Abreu o próprio municipal localizado na Rua Emílio Winther, nº 106, Centro.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Professora Maria Morgado de Abreu

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de junho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de junho de 2015.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**  
**Respondendo pelo Expediente do Departamento Técnico Legislativo**